

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº183 /2025

Laguna Carapã /MS, 09 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 15/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 15/2026**, contratação de empresa para Prestação de Serviço para emissão de Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais de Passageiros e Condutores e Responsabilidade Civil Facultativa, para alunos e motoristas que utilizam os ônibus do transporte escolar, cujas placas são SMB-6H58 e SMB-6H78, solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Laguna Carapã/MS.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura	SRº MIGUEL FURTADO DE LIMA(TITULAR)
	SRª EDINA TERESINHA KUNZLER(SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge : 38AE12017D7F4E64A7841850650DC78121775E52

ART. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Assinam o presente: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Sergio Bareiro Gimenes- Secretário Municipal de Educação e Cultura -ordenadores de despesas -decreto GP/MLC Nº004/2025; Miguel Furtado de Lima-Fiscal (Titular); Edina

Terezinha Kunzler – Fiscal (suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA